



RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato acima, tudo de conformidade como os documentos que instruem o respectivo processo. Goiânia, 12 de novembro de 2019.

Andrea Vulcanis  
Secretária

Protocolo 156228

**TERMO Nº 006/2019 DE ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SEMAD torna público que, com base no art. 15, e parágrafos, da Lei 8.666/93 e alterações, art. 8º, art. 1º, parágrafo único, inciso IV, art. 3º, §3º, e o art. 6º, III, todos do Decreto estadual nº 7.437/2011, e o art. 6º do Decreto federal nº 7.892/2013, e nos termos do processo nº 201900017007098, faz Adesão como Carona à Ata de Registro de Preços decorrente do PE nº 016/2018, oriunda do Processo nº 21148.00755./2018, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, e publicada no Diário Oficial da União - seção 3 nº 1677.7069 de 30/10/2018, cujo objeto é a contratação de empresa no fornecimento de Servidor tipo rack de alta capacidade e pentes de memória de 32 GB, da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01, sendo o valor total **R\$ 338.545,16 (Trezentos e Trinta e Oito mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)**, conforme Programação de Desembolso Financeiro - PDF nº 2019210200017, Dotação Orçamentária nº 2019.21.02.18.544.1044.3076.04, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.11 e Fonte de Recursos 280.

Daniela Hinhug Vilarinho  
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato acima, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo. Goiânia, 18 de novembro de 2019.

Andrea Vulcanis  
Secretária

Protocolo 156324

**Secretaria de Estado da Educação**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1815/2016 - GAB/SEDUCE**

**Assunto:** Afastamento

**Referência:** 201600006012623

**Síntese do Fato:** Afastar preventivamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 326, inciso II, alínea "b", da Lei Estadual nº 10.460/88, o servidor Rodrigo Dias da Silva, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia-Go, servidor público com o cargo de Agente Educacional Apoio, matrícula nº 6501770-1, portador do CPF nº 808.069/531-87 do exercício de suas funções no Colégio Estadual do Setor Sudoeste, desta Capital, ficando à disposição da Subsecretaria Regional de Educação, Cultura e Esporte de Goiânia-GO, para que promova nova lotação, sem prejuízo da remuneração, visando prevenir ou fazer cessar possível influência do servidor na apuração das irregularidades a ele imputadas, evitar constantes conflitos na Unidade Escolar e a necessidade de conservar a ordem, a eficiência e o pleno andamento dos trabalhos.

**Autoridade Competente:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 17/05/2016

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 156226

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Portaria 164/2019 - SEEL

**O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576004541.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **RENATA CARVALHO PERES BILEGO BELLO**, portadora do CPF nº 472.225.901-10, ocupante do cargo Instrutora de Técnica Esportiva, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações oficiais, em jornal diário estadual de grande circulação, de texto e/ou tabela, em preto e branco, no caderno de classificados, destinado as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - Compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.